



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OF. Nº. 215/2010

Fortaleza, 20 de abril de 2010.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 03/2010, informamos, conforme manifestação do Departamento de Engenharia do TJCE, o que se segue:

"Gostaríamos de esclarecer junto ao Departamento de Engenharia e a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará, sobre a Homologação dos Fabricantes de condicionadores de ar, 'TOSHIBA/HITACHI/MITSUBISHI ou DAYKIN'".

PERGUNTA 1: "Como foi realizada essa homologação? Existe a possibilidade de homologar outro fabricante? Ou essas informações são somente base para o escopo de fornecimento e poderemos fornecer equipamentos de outro fabricante desde que tecnicamente o produto atenda as especificações técnicas?"

RESPOSTA: O Tribunal de Justiça, através de licitação, contratou profissionais especializados para elaborarem o projeto e as respectivas especificações do sistema de refrigeração que será adotado na implantação do 3º pavimento de sua sede.

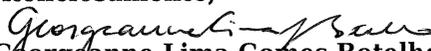
A homologação das marcas resulta de análise de equipamentos, procedida pelos responsáveis técnicos, no sentido de atenderem as especificações contidas no Edital.

PERGUNTA 2: "Gostaríamos que a comissão de licitação junto do Departamento de Engenharia admitisse a inclusão dos equipamentos de fabricação LG no certame, sendo que este fabricante é reconhecido mundialmente, possui uma enorme tradição no mercado de ar condicionado. Caso haja interesse em incluir/homologar os equipamentos da LG estaremos apresentando todas as especificações técnicas necessárias.

Os equipamentos de Fabricação LG atendem em 100% todas as especificações técnicas solicitadas no edital e seus anexos, sendo assim não vejo porque dos mesmos não serem aceitos pelo TJ-CE. Sendo assim gostaríamos de que seja esclarecido se poderemos ofertar equipamentos diferentes dos citados no edital e seus anexos."

RESPOSTA: Outras marcas podem ser propostas, desde que atendam as especificações contidas no edital, o que será apurado por ocasião da análise das propostas.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 03/2010.